

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A + 2B) / 3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Projecto”) e B a classificação obtida na unidade curricular de “Projecto”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 10 unidades curriculares, a que correspondem um total de 25 ECTS (335 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Inspecção e Avaliação das Organizações Educativas

| Unidades curriculares | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--|---------------------------|----------|---------------|
| | Total | Contacto | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação no processo Ensino Aprendizagem | 84 | TP = 45 | 3 |
| Auditoria Financeira da Escola | 56 | TP = 30 | 2 |
| Modelos Organizacionais da Escola Pública e Privada | 56 | TP = 30 | 2 |
| Metodologias de Intervenção da Inspecção da Educação | 28 | TP = 20 | 1 |
| Administração Pública e Administração Educacional | 56 | TP = 30 | 2 |
| Estatuto e Papel da Inspecção de Educação | 84 | TP = 55 | 3 |
| Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente | 56 | TP = 25 | 2 |
| Gestão de Conflitos na Escola | 56 | TP = 25 | 2 |

| Unidades curriculares | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--|---------------------------|---------------------|---------------|
| | Total | Contacto | |
| Metodologias de Investigação aplicadas à Inspecção Educativa | 84 | TP = 25 | 3 |
| Projecto | 140 | PL = 30; OT = 20 | 5 |
| Total | 700 | 335 | 25 |

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941951

Despacho n.º 9312/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Organizações Não Lucrativas, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12196/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós -Graduação em Gestão/especialização em Organizações não Lucrativas, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam o bom desempenho de funções de planeamento, coordenação e avaliação de serviços ou projectos institucionais, contribuindo, assim, para a gestão eficiente das organizações concebidas como estruturas de regulação social.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 14 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Organizações Não Lucrativas

| Unidades curriculares | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|---|---------------------------|----------|---------------|
| | Total | Contacto | |
| Estratégia | 28 | TP = 20 | 1 |
| Marketing | 28 | TP = 20 | 1 |
| Gestão Financeira | 56 | TP = 20 | 2 |
| Gestão da Qualidade | 28 | TP = 20 | 1 |
| Gestão de Projectos | 28 | TP = 20 | 1 |
| Gestão de Organizações de Economia Social/ Terceiro Sector | 56 | TP = 20 | 2 |
| Estratégias de Marketing Social e de Comuni- cação Institucional | 56 | TP = 20 | 2 |
| Técnicas de Gestão Orçamental e de Captação de Recursos | 56 | TP = 20 | 2 |
| Monitorização de Projectos de Desenvolvi- mento Social | 56 | TP = 20 | 2 |
| <i>Total</i> | 392 | 180 | 14 |

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941887

Despacho n.º 9313/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão Farmacêutica, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12316/2010, publicado no DR n.º 146, 2.ª série, de 29 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O Curso de Pós Graduação em Gestão Farmacêutica visa desenvolver competências que permitam aos diplomados dispor de ferramentas básicas para o exercício da profissão, nomeadamente nos domínios da gestão de recursos financeiros e de recursos humanos, bem como de *marketing e merchandising*.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
b) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 3 unidades curriculares, a que correspondem um total de 10 ECTS (120 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão Farmacêutica

| Unidades curriculares | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--|---------------------------|----------|---------------|
| | Total | Contacto | |
| Contabilidade e Finanças na Gestão da Farmácia | 98 | TP = 40 | 3,5 |